



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 34/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Fundo Penitenciário do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00002611/2021-51
Assunto: Auditoria de Conformidade FUNPDF - 2018 E 2019
Ordem(ns) de Serviço: 168/2020-SUBCI/CGDF de 28/09/2020
Serviço: Ordem de Serviço nº 168/2020 - SUBCI de 28/09/2020 Prorrogação - OS nº 181/2020 - SUBCI de 29/10/2020
Nº SAEWEB: 0000021877

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundo Penitenciário do Distrito Federal, durante o período de 01/10/2020 a 06/11/2020, objetivando análise dos atos e fatos na gestão do Fundo Penitenciário do Distrito Federal em 2018 e 2019 .

Por meio do Processo SEI 0480-0000643/2021-12, foi encaminhado aos gestores do(a) Fundo Penitenciário do Distrito Federal o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 05 /2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
	USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (08.933.586/0001-59)	aquisição de viaturas do tipo Emergência, destinadas a atender o serviço operacional da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil — SUPROD da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/SSP-DF.	CONTRATO + TERMO ADITIVO Valor Total: R\$ 930.153,68
	TOYOTA DO BRASIL LTDA (59.104.760/0001-91)	aquisição de viaturas do tipo Emergência, destinadas a atender o serviço operacional da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil — SUPROD da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/SSP-DF.	CONTRATOS + TERMO ADITIVO Valor Total: R\$ 208.570,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0050-000473/2016	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (04.104.117/0007-61)	aquisição de viaturas do tipo Emergência, destinadas a atender o serviço operacional da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil — SUPROD da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/SSP-DF.	CONTRATO + TERMOS ADITIVOS Valor Total: R\$ 265.400,00
0050-000727/2016	Condor S/A Indústria Química (30.092.431/0001-96)	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - instrumentos de menor potencial ofensivo	Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. Valor Total: R\$ 2.055.689,10

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Orçamento e Finanças

1.1 - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DA UNIDADE AUDITADA, SEGUINDO DETERMINAÇÃO DO TCDF

Informação

A informação apresentada pela equipe segue a determinação da Decisão TCDF nº 3601/2018, de 24/07/2018. Dessa forma, solicitamos o encaminhamento de informações referentes à existência e ao andamento de processos relativos à abertura de Tomadas de Contas Especiais na Unidade, contendo a situação apresentada em 2019 e 2018 pendente de instauração, instauradas, em apuração e concluídas.

Em resposta a Solicitação de Informação Nº 97/2020 - CGDF/SUBCI/COAUC /DAESP a Unidade apresentou o Despacho - SSP/SEGI/CPTCE, no dia 06 de outubro de 2020 com a seguinte informação:

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-CPTCE					
Número dos Processos	Situação em 2018 e 2019 (Marcar com X)				Conclusão do Relatório Final Comissão de TCE
	Processos pendentes de Instauração	TCEs Instauradas	E m Apuração	Concluídas	
0050-00161.040/2017-05	X				Fase Relatório/Aus. Prejuízo

0040-00061862/2018-05	X				
0040-00026738/2019-76	X				
00050-0021529/2019-07	X				

2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1 - AUSÊNCIA NOS AUTOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CONTRATOS DE N°S 016, 025 E 026/2018, POR OCASIÃO DAS PRIMEIRAS PRORROGAÇÕES POR ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

Classificação da falha: Média

Fato

Da análise ao Processo nº 0050-000473/2016, relativa aos Contratos de Aquisição de Bens de nºs 016, 025 e 026, de 2018-SSP/DF, por ocasião das primeiras prorrogações por acréscimos contratuais firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DA PAZ SOCIAL e as empresas USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., TOYOTA DO BRASIL LTDA., e NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., respectivamente, que tiveram como objeto a compra suplementar de 14 (quatorze) veículos, destinados a atender o serviço operacional da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil — SUPROD da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/SSP-DF, nas seguintes especificações: 06 veículos Chevrolet, Modelo S-10, totalizando o valor de R\$ 930.153,68 ; 04 veículos Marca Toyota, Modelo Etios Hatch 1.5 x Plus M/T pelo valor total de R\$ 208.570,00; e 04 veículos Marca Nissan, Modelo Versa 1.6 S MT, totalizando o valor de R\$ 265.400,00; resultando no montante de R\$ 1.404.123,68, para atender às demandas da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP/DF, constatamos nos autos a ausência dos documentos /informações a seguir:

I - Das garantias contratuais pelo percentual de (2%), sobre o valor total das aquisições, estabelecidas na Cláusula Nova dos respectivos Termos de Contratos, acima examinados (7904036, 9026631 e 9053714), relativas às primeiras prorrogações por aditamento; e

II - Da elaboração da pesquisa de preços, nos moldes do art.2º, do Decreto Distrital nº 36.220, de 2014, relativas à efetivação das primeiras prorrogações por aditamentos aos respectivos contratos, acima citados.

Foi apresentado o Informativo de Ação de Controle nº 07/2021–DAESP/COAUC /SUBCI/CGDF no Processo Sei nº 00480-00000643/2021-12. A Unidade apresentou o Ofício Nº 150/2021 - SSP/SEGI (Documento Sei nº 60567259) com as justificativas abaixo:

Quanto ao tópico 2.1.1 do Informativo de Ação de Controle nº 07/2021–DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF (57921240), esclarecemos que à época do referido processo, a Gerência de Contratos encontrava-se em período de transição, em que todos os servidores foram substituídos, como pode observar na assinatura dos pactos em questão, sendo assim, algumas rotinas naquele período ficaram prejudicadas em função do grande volume de demandas, e não por desídia, logo em nenhum momento constatou-se o prejuízo ao erário. Os documentos de garantia dos referidos Contratos encontram-se no processo Processo nº 0050-000473/2016,

(...)

Ademais, o art. 56 da Lei de Licitações, a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas contratações, in verbis

“Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, podará ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Ante todo o exposto, ficou comprovado que a falta da apresentação da garantia dos referidos termos, não trouxe prejuízo ao erário, bem como, a Licitação efetuada por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2017-SSP e Anexos com vistas a aquisição de viaturas para auxiliar na Segurança Pública do Distrito Federal atingiu o interesse público almejado.

Informamos que apesar da garantia não ter causado prejuízo ao erário, trata-se de implemento para a segurança jurídica da Administração Pública. Dessa forma, torna-se oportuno seguir as determinações contidas nos Contratos, cumprindo a determinação imposta do pedido de garantia contratual.

O gestor em sua manifestação evidencia que atendeu e/ou justificou adequadamente a recomendação do presente Ponto. Entretanto, como a falha teve a causa associada ao exercício de 2019 e a Unidade atendeu à recomendação somente em 2021, restam mantidos o ponto e sua respectiva recomendação.

Causa

Em 2018 e 2019:

O não cumprimento da juntada ao processo examinado dos documentos elencados como faltosos.

Consequência

Perda de transparência das ações executadas, bem como comprometimento da fiscalização e monitoramento dos objetos adquiridos.

Recomendação

Fundo Penitenciário do Distrito Federal:

R.1) (**ATENDIDA**)Anexar aos autos do processo examinado, caso existam, documentos /informações apontados como faltosos ou justificar a inexistência dos mesmos.

2.2 - INTEMPESTIVIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE GRANDE VULTO.

Classificação da falha: Média

Fato

A equipe de auditoria solicitou o acesso aos Processos SEI nº 00050-00727/2016 que trata da compra, por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, de instrumentos de menor potencial ofensivo para atender necessidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal conforme especificações do Termo de Referência nº 27 - Termo de Referência SEI-GDF - SSP /SUAG/COPLAN/GEAP (Documento Sei nº 23287871) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2019 (Documento Sei nº 25232259) e Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2019-SSPDF (Documento SEI nº 26803523).

A empresa vencedora do certame foi a Condor S/A Indústria Química que firmou o Contrato de Aquisição de Bens nº 069/2019–SSP X Condor S.A. (Documento SEI nº 29385491) com o valor de R\$ 814.307,60 e o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 048 /2019–SSP com o valor de R\$ 1.241.381,50.

O Pregão Eletrônico 26/2019-SSPDF (Documento SEI nº 26803523) consta o quantitativo de materiais a serem entregues para a Secretaria de Segurança Pública conforme segue a Planilha de Estimativa de Custos da Aquisição:

ITENS	ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 05 /2019-SSPDF	COD. SIASG	QTDE	U. N.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS
					Granada Explosiva de Adentramento dotada de EOTSIMILAR A GA 100 CONDOR S/A Granada Explosiva de Adentramento dotada de EOT Granada de retardo indoor curto de 1,5 s (com variação de ~ 0,5 s) com corpo cilíndrico de aço. O artefato é equipado com acionador de percussão tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança. Granada explosiva de Adentramento corpo de aço contendo no seu interior uma carga explosiva de baixa velocidade. Produz grande efeito atordoante e incapacitação temporária, resultante da detonação da carga explosiva

1	Item 3	131776	100	U. N.	<p>mantendo o corpo de aço íntegro no funcionamento. É própria para operações de adentramento e neutralização de agressores em ambiente confinado.</p> <p>Modelo de referência: <i>GA 100 CONDOR S/A ou similar</i>.</p>
2	Item 4	103004	350	U. N.	<p>Refil para Granada de Adentramento dotada de EOTSIMILAR A REFIL GA 100 CONDOR S/A</p> <p>Refil para Granada de Adentramento dotada de EOT</p> <p>Tempo de Retardo: 1,5 s (com variação de ~0,5 s) Material do Corpo: Porta carga em papelão e bucha em aço- Tipo de Explosivo: Misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade. Para ser acoplado à Granada GA-100 CONDOR S/A OU SIMILAR.</p> <p>Modelo de referência: <i>REFIL GA 100 CONDOR S/A ou similar</i></p>
3	Item 5	103004	400	U. N.	<p>Granada Explosiva Corpo de Borracha ou elastômero (outdoor)SIMILAR A GL 307 CONDOR S/A</p> <p>Granada Explosiva de Luz e Som com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT</p> <p>Granada explosiva de luz e som, com corpo de composto químico maleável, dotada de espoleta de ogiva de tempo (EOT), tempo de retardo médio de 3 s (com variação de ~ 1s), formato cilíndrico, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça, com sistema de ejeção da EOT antes da explosão do corpo da granada (duplo estágio). Produz forte estampido de grande efeito atordoante associado à intensa luminosidade.</p> <p>Modelo de referência: <i>GL 307 CONDOR S/A ou similar</i></p>
4	Item 6	160363	350		<p>Granada Lacrimogênea (outdoor)SIMILAR A GL 305 CONDOR S/A</p> <p>Granada Lacrimogênea (outdoor)</p> <p>Granada explosiva lacrimogênea, com corpo de composto químico maleável, dotada de</p>

				U. N.	espoleta de ogiva de tempo (EOT), formato cilíndrico, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça, com sistema de ejeção da EOT antes da explosão do corpo da granada (duplo estágio), tempo médio de retardo de 3 s (com variação de ~ 1 s). Produz forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento de agente lacrimogêneo (CS ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO). Modelo de referência: <i>GL 305 CONDOR S/A ou similar</i>
5	Item 7	200333	300	U. N.	Granada Indoor Explosiva Lacrimogênea SIMILAR A GB 705 CONDOR S/A Granada Indoor Explosiva Lacrimogênea Granada Indoor Explosiva Lacrimogênea (CS), com corpo de borracha ou elastômero, É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança. Produz forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento do agente lacrimogêneo (CS ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO). Modelo de referência: <i>GB 705 CONDOR S/A ou similar</i>
					Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS) SIMILAR A GL 300/TH CONDOR S/A Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS) Granada lacrimogênea tríplice, dotada de espoleta de ogiva de tempo (EOT), formato cilíndrico, tempo de retardo de 3 (com variação de ~ 1 s) corpo de alumínio ou similar, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO) através de três pastilhas de emissão de gás, que são ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em pontos diferentes, com um grande campo de ação, dificultando a devolução contra a trona

6	Item 9	131776	160	U. N.	Modelo de referência: <i>GL 300/TH CONDOR S /A ou similar</i>
7	Item 11	103004	100	U. N.	Granada Lacrimogênea de Movimentos Aleatórios – outdoorSIMILIAR A GL 310 Granada de mão Lacrimogênea de Movimentos Aleatórios (outdoor) Granada com acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Produz intensa nuvem de fumaça contendo agente lacrimogêneo CS-ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Modelo de referência: <i>GL-310 CONDOR S/A ou similar</i>
8	Item 12	112232	100	U. N.	Projétil cal. 37 a 40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea SIMILIAR A GL 203/L Projétil cal. 37 a 40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea Material do estojo e dos projéteis: Alumínio; Alcance médio: ~ 80 metros- Acionamento: disparado pelo Lançador AM-600 (material existente na SESIPE) ou por arma similar nos mesmos calibres. Lança a uma distância média de 80 metros aproximadamente 5 (cinco) projéteis em forma de pastilhas que caem no solo em pontos diferentes e emitem simultaneamente fumaça com agente lacrimogêneo CS-ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Modelo de referência: <i>GL 203/L CONDOR S /A ou similar</i>
					Projétil cal. 37 a 40 de Longo Alcance com Carga LacrimogêneaSIMILIAR A GL 202 CONDOR S/A Projétil cal. 37 a 40 de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea Projétil calibre 37/40 mm de longo alcance com carga lacrimogênea, formato cilíndrico, tempo de retardo médio de 2,5 s (com variação de ~ 0,5 s), material do estojo e do projétil de alumínio ou similar, acionamento para ser disparado pelo Lancador AM-600

9	Item 13	112232	100	U. N.	(material existente na SESIPE) ou por arma similar nos mesmos calibres. O projétil é lançado a uma distância média de 140 metros (com variação de ~ 15%) e no final da trajetória produz uma nuvem de fumaça contendo agente lacrimogêneo CS ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Modelo de referência: <i>GL 202 CONDOR S/A ou similar</i>
10	Item 14	151015	700	U. N.	Espargidor de Espuma Pimenta (OC) SIMILIAR AO GL 108/E CONDOR S/A Espargidor de Espuma Pimenta (OC) O espargimento do agente de pimenta na forma de espuma e não um feixe cônico como nos sprays tradicionais, concentra seus efeitos na ardência sobre a pele. Produz jato de espuma, com alcance mínimo de 1,5 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx. Sistema de Segurança: Atuador que evita acionamento acidental. O material deve possuir efeito incapacitante e ter um peso entre 110 e 130g. Modelo de referência: <i>GL 108/E CONDOR S/A ou similar</i>
11	Item 15	151015	300	U. N.	Espargidor de Agente de Pimenta SIMILAR AO GL 108/OC CONDOR S/A Espargidor de Agente de Pimenta Produz jato de spray com alcance mínimo de 1,5 metros contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx. Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental. O material deve possuir efeito incapacitante e ter um peso entre 110 e 130g. Modelo de referência: <i>GL 108/OC CONDOR S/A ou similar</i>
TOTAL					

Já o Pregão Eletrônico nº 05/2019 (Documento Sei nº 25232259) consta o quantitativo dos demais materiais listados a baixo a serem entregues para a Secretaria de Segurança Pública:

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO

I TENS	COD. SIASG	OBJETOS	U. N.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	131776	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de BorrachaSIMILAR A AM-403/P CONDOR S/A	U. N.	20000	R\$ 32,55	R\$ 651.000,00
2	103004	Cartucho Plástico Cal.12 com Projétil de BorrachaSIMILAR A AM-403 MONOIMPACT CONDOR S/A	U. N.	10000	R\$ 29,28	R\$ 292.800,00
3	131776	Granada Explosiva de Adentramento dotada de EOTSIMILAR A GA 100 CONDOR S/A	U. N.	100	R\$ 373,52	R\$ 37.352,00
4	103004	Refil para Granada de Adentramento dotada de EOTSIMILAR A REFIL GA 100 CONDOR S/A	U. N.	350	R\$ 111,39	R\$ 38.986,50
5	103004	Granada Explosiva Corpo de Borracha ou elastômero (outdoor)SIMILAR A GL 307 CONDOR S/A	U. N.	400	R\$ 354,39	R\$ 141.756,00
6	160363	Granada Lacrimogênea (outdoor)SIMILAR A GL 305 CONDOR S/A	U. N.	350	R\$ 331,14	R\$ 115.899,00
7	200333	Granada Indoor Explosiva LacrimogêneaSIMILAR A GB 705 CONDOR S/A	U. N.	300	R\$ 240,24	R\$ 72.072,00
8	131776	Granada Lacrimogênea Tríplice (CS)SIMILAR A GL 300/T CONDOR S/A	U. N.	300	R\$ 296,27	R\$ 88.881,00

9	131776	Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS) SIMILIAR A GL 300/TH CONDOR S/A	U. N.	160	R\$ 391,20	R\$ 62.592,00
10	103004	Granada Manual Lacrimogênea de Alta Emissão dotada de EOT SIMILIAR A GL 302 CONDOR S/A	U. N.	150	R\$ 350,62	R\$ 52.593,00
11	103004	Granada Lacrimogênea de Movimentos Aleatórios – outdoor SIMILIAR A GL 310	U. N.	100	R\$ 415,83	R\$ 41.583,00
12	112232	Projétil cal. 37 a 40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea SIMILIAR A GL 203/L	U. N.	100	R\$ 348,68	R\$ 34.868,00
13	112232	Projétil cal. 37 a 40 de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea SIMILIAR A GL 202 CONDOR S/A	U. N.	100	R\$ 277,86	R\$ 27.786,00
14	151015	Espargidor de Espuma Pimenta (OC) SIMILIAR AO GL 108/E CONDOR S/A	U. N.	700	R\$ 212,68	R\$ 148.876,00
15	151015	Espargidor de Agente de Pimenta SIMILAR AO GL 108/OC CONDOR S/A	U. N.	300	R\$ 205,35	R\$ 61.605,00
16	151015	Espargidor de Agente Pimenta (OC) de grande capacidade SIMILAR AO MAX GL-108 OC CONDOR S/A	U. N..	250	R\$ 624,43	R\$ 156.107,50
TOTAL ?						R\$ 2.024.757,00

Não conseguimos observar ao longo dos autos do processo principal o Relatório Circunstanciado que deveria ser emitido pelo executor dos contratos em análise. Tal documento é importante para a conferência do recebimento de todos os materiais contratados, ou mesmo pela amostra verificada no recebimento, tendo em vista o grande número de materiais.

Também se faz oportuno o Relatório para que o Executor relate, informe as condições do recebimento dos materiais, indique por exemplo, a qualidade e pontualidade desses em cada local previsto, bem como sugestões e/ou medidas com vistas a melhorar a sua prestação.

O executor limitou-se a atestar as Notas Fiscais e a preencher os campos de um formulário padrão, contendo informações relativas ao escopo do Contrato tais como: dados da empresa contratada, CNPJ, nº Contrato, objeto contratado, valor, fundamentação da contratação, vigência, nº da nota fiscal e respectivo valor e Certidões apresentadas. Não foram apresentadas ocorrências para a entrega, glosas, a qualidade dos produtos entregues, o quantitativo entregue nas Penitenciárias, os produtos que foram para estoque e os quantitativos de amostra testadas, caso tenham ocorridos testes.

O executor não informou se foi realizada vistoria in loco e/ou constatada a plena eficácia da realização do objeto pactuado, todas essas informações são relevantes no processo de auditoria e conferência *a posteriori*, tendo em vista que se tratam de materiais de uso e perecíveis, com data de validade.

Assim, para esses materiais é necessário o Relatório Circunstanciado, se possível com fotos do recebimento dos equipamentos, mesmo que constem em documento sigiloso, pois entende-se que se trata de equipamentos de forma coercitiva dos profissionais da área de segurança das penitenciárias do Distrito Federal.

Foi encaminhado o Informativo de Ação de Controle - Nº 05/2021 - DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF para a Unidade em solicitando apresentação do relatório Circunstanciado do executor do contrato. Em resposta a esse ponto de auditoria o FUNPDF emitiu o Ofício nº 150 (60567259) com a explicação a seguir:

Para uma melhor compreensão do fato registrado no tópico 2.1.2, é importante visualizá-lo pelo prisma dos ditames da Decreto 32598/2010, que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal,. Sob essa ótica, no artigo 41, que trata de obras e serviços, nos diz:

...

*Art. 41. Nos contratos para execução de **obras e prestação de serviços** designar-se-á, de forma expressa:*

*II - o executor ou executores, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como **apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante. (Grifo nosso)***

Ainda nesse raciocínio, tendo os Contratos n.º 48/2019 - SSP e o n.º 69/2019, por objeto a aquisição de materiais, e não a prestação de serviços ou obras, nos pautamos pelas alíneas "a" e "b", inciso II, artigo 73 da Lei n.º 8666/93, verificando a conformidade do material com a especificação, qualidade e quantidade do material e assim atestando a nota, e registrando no recibo.

Entretanto, por entender relevante as recomendações apontadas no tópico 2.1.2, R.2, do IAC n.º 07/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, e a luz do princípio constitucional da transparência, atendemos a recomendação, e o Relatório Circunstanciado referente ao recebimento dos materiais objeto dos Contratos n.º 48/2019 - SSP e n.º 69/2019-SSP, foi inserido no Processo SEI n.º (0050-000727/2016), Relatório Circunstanciado n.º 1 (59886688).

Em relação a resposta apresentada, entendemos que faz-se necessário orientar a Unidade quanto à apresentação do Relatório Circunstanciado ou de documento equivalente, por se tratar de aquisição de grande vulto, conforme determina a Lei 8.666/1998 em seu art. 73 §1º que orienta:

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Ainda sobre o tema, indicamos a Portaria nº 29/2004 que disciplina os procedimentos operacionais relativos à execução dos contratos no Distrito Federal:

Art. 5º Caberá diretamente ao executor do contrato:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, apresentando relatórios circunstanciados ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;

II - solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III - verificar se o custo e o andamento das obras, serviços **ou aquisições de materiais** estão obedecendo as especificações do Edital de Licitação, e se estão se desenvolvendo de acordo com o cronograma físico-financeiro; (grifo nosso)

Ressalta-se a importância da elaboração tempestiva e correta dos relatórios, Termo Circunstanciado ou documento equivalente que oriente quanto ao cumprimento da supervisão fiscalização e acompanhamento de aquisições de grande vulto, pois essa prática não se restringe apenas ao mero cumprimento de normativos, trata-se também de acompanhamento

pari passu do instrumento firmado, que possibilita a detecção de problemas precocemente e seus respectivos ajustes, evitando-se, assim, possíveis danos ao erário decorrentes da falta de fiscalização e acompanhamento adequados.

Com a apresentação do Relatório Circunstanciado n.º 1 (59886688), entendemos a recomendação R.1 como totalmente atendida pelo FUNPDF. O gestor em sua manifestação evidencia que atendeu e/ou justificou adequadamente a recomendação R.2 do presente Ponto. Entretanto, como as falhas tiveram causa associada ao exercício de 2019, e a Unidade somente apresentou providencias para saneá-las em 2021, restam mantidos o Ponto e suas respectivas recomendações.

Causa

Em 2019:

Ausência de Relatório Circunstanciado do material recebido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Consequência

Insuficiência de documentos comprobatórios para a verificação de recebimento de grande quantitativo de materiais contratados.

Recomendação

Fundo Penitenciário do Distrito Federal:

- R.2) (**ATENDIDA**)Apresentar relatórios conclusivos dos executores acerca do devido acompanhamento de contratos, registrando todas as informações e ocorrências, para a verificação de auditoria;
- R.3) (**ATENDIDA**)Capacitar e orientar os gestores ou fiscais de contratos, quanto às suas atribuições previstas nas normas, a fim de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos e dar amparo à Administração, garantindo que os serviços prestados pela contratada foram efetivamente executados mediante acompanhamento e fiscalização, em cumprimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c § 5º e inc. II do art. 41 do Decreto nº 32.598, 15/12/2010.

3 - CONCLUSÃO

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1 e 2.2	Média
Orçamento e Finanças	1.1	Não se aplica



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 14/12/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **4BCE87C0.ACC86FBD.43F5E79A.A1CBCB3F**